



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, 175 DE 2024

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

(Do Sr. TADEU VENERI)

Art. 1º - O caput do art. 3º do PLP 175/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Serão considerados projetos e ações estruturantes aqueles cujos recursos forem destinados às políticas públicas de:

I - educação profissional técnica de nível médio;

II - universalização do ensino infantil;

III - educação em tempo integral;

IV – ensino superior;

V – saneamento;

VI – habitação;

VII – saúde;

VIII - adaptação às mudanças climáticas;

IX – transporte;

X - infraestrutura hídrica;

XI - infraestrutura para desenvolvimento regional;

XII – infraestrutura e desenvolvimento urbano;

XIII – segurança pública; e



XIV – outras políticas públicas, a serem definidas no projeto de lei de diretrizes orçamentárias do respectivo exercício.”

.....

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao 3º pelo PLP nº 175/2024, não inclui as políticas públicas de ensino superior como ações e projetos estruturantes considerados para a alocação de recursos de emendas de bancada. A emenda aqui apresentada inclui “ensino superior” como política pública estruturante para que recursos possam ser destinados via emenda de bancada. A inclusão do ensino superior no rol dos projetos e ações estruturantes para a destinação de recursos é extremamente necessário, uma vez que as universidades, sobretudo as públicas, carecem muito de recursos para o desenvolvimento de suas atividades, principalmente neste momento após o governo anterior, onde a educação foi deixada de lado. A aprovação desta emenda possibilitará que as bancadas estaduais aloquem recursos de suas emendas para projetos nas instituições de nível superior, valorizando o trabalho dessas instituições e possibilitando contribuir para o desenvolvimento do país. Sendo assim, é de fundamental importância a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2024.

Deputado TADEU VENERI – PT/PR





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Tadeu Veneri)**

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD243470383400, nesta ordem:

- 1 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

